



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 47.117.855/0001-60**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar as emissões abaixo indicadas com as seguintes características:

(i) Emissão da 15ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 15ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 15ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento;

(ii) 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 12 da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino 12”), nominativas e escriturais, no montante de 25.000 (vinte e cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino 12 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento; e,



(iii) 3ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A1 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino A1”), nominativas e escriturais, no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em Cotas Subordinadas, utilizando-se o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo III deste instrumento; e,

(iv) 11ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Júnior”), nominativas e escriturais, correspondente a 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Júnior, com o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo IV deste instrumento.

As cotas das subclasses acima mencionadas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 28 de maio de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(Administradora)



ANEXO I -

**SUPLEMENTO DA 15ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60



ANEXO II-

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 12
DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60**



ANEXO III

**SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A1
DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60



ANEXO IV

**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60



SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 11ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única (“Cotas Subordinadas Júnior”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.855/0001-60, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Júnior.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Júnior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

6.1 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Segmento CETIP UTM”).

7. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.



Curitiba, 28 de maio de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A1 DA
CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL
CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à 3ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A1 da Classe única ("Cotas Subordinadas Mezanino A1") emitida nos termos do regulamento **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.855/0001-60, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 ("ADMINISTRADORA").

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do FUNDO R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em Cotas Subordinadas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A1.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A1 é de 04/12/2035, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A1 será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino A1 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente à taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 7% a.a. (sete por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ("segmento CETIP UTM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino A1 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.



7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino A1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino A1 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino A1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 28 de maio de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 12 DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 12 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 12”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.855/0001-60, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 25.000 (vinte e cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino 12 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 12.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 12 é de 112 (cento e doze) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 12, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 12 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, (“segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 12, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do principal	Mês de Amortização	Fração do principal	Mês de Amortização	Fração do principal	Mês de Amortização	Fração do principal
13º	1/100	38º	1/75	63º	1/50	88º	1/25
14º	1/99	39º	1/74	64º	1/49	89º	1/24
15º	1/98	40º	1/73	65º	1/48	90º	1/23
16º	1/97	41º	1/72	66º	1/47	91º	1/22
17º	1/96	42º	1/71	67º	1/46	92º	1/21
18º	1/95	43º	1/70	68º	1/45	93º	1/20
19º	1/94	44º	1/69	69º	1/44	94º	1/19
20º	1/93	45º	1/68	70º	1/43	95º	1/18
21º	1/92	46º	1/67	71º	1/42	96º	1/17
22º	1/91	47º	1/66	72º	1/41	97º	1/16
23º	1/90	48º	1/65	73º	1/40	98º	1/15
24º	1/89	49º	1/64	74º	1/39	99º	1/14
25º	1/88	50º	1/63	75º	1/38	100º	1/13
26º	1/87	51º	1/62	76º	1/37	101º	1/12
27º	1/86	52º	1/61	77º	1/36	102º	1/11
28º	1/85	53º	1/60	78º	1/35	103º	1/10
29º	1/84	54º	1/59	79º	1/34	104º	1/9
30º	1/83	55º	1/58	80º	1/33	105º	1/8
31º	1/82	56º	1/57	81º	1/32	106º	1/7
32º	1/81	57º	1/56	82º	1/31	107º	1/6
33º	1/80	58º	1/55	83º	1/30	108º	1/5
34º	1/79	59º	1/54	84º	1/29	109º	1/4
35º	1/78	60º	1/53	85º	1/28	110º	1/3
36º	1/77	61º	1/52	86º	1/27	111º	1/2
37º	1/76	62º	1/51	87º	1/26	112º	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 12 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 12 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 12 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 12 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 28 de maio de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 15ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 15ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 15ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.855/0001-60, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 15ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 15ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 15ª Série é de 112 (cento e doze) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 15ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 15ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente à taxa média diária do DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, ("segmento CETIP UTM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 15ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração	Mês de Amortização	Fração	Mês de Amortização	Fração	Mês de Amortização	Fração
13º	1/100	38º	1/75	63º	1/50	88º	1/25
14º	1/99	39º	1/74	64º	1/49	89º	1/24
15º	1/98	40º	1/73	65º	1/48	90º	1/23
16º	1/97	41º	1/72	66º	1/47	91º	1/22
17º	1/96	42º	1/71	67º	1/46	92º	1/21
18º	1/95	43º	1/70	68º	1/45	93º	1/20
19º	1/94	44º	1/69	69º	1/44	94º	1/19
20º	1/93	45º	1/68	70º	1/43	95º	1/18
21º	1/92	46º	1/67	71º	1/42	96º	1/17
22º	1/91	47º	1/66	72º	1/41	97º	1/16
23º	1/90	48º	1/65	73º	1/40	98º	1/15
24º	1/89	49º	1/64	74º	1/39	99º	1/14
25º	1/88	50º	1/63	75º	1/38	100º	1/13
26º	1/87	51º	1/62	76º	1/37	101º	1/12
27º	1/86	52º	1/61	77º	1/36	102º	1/11
28º	1/85	53º	1/60	78º	1/35	103º	1/10
29º	1/84	54º	1/59	79º	1/34	104º	1/9
30º	1/83	55º	1/58	80º	1/33	105º	1/8
31º	1/82	56º	1/57	81º	1/32	106º	1/7
32º	1/81	57º	1/56	82º	1/31	107º	1/6
33º	1/80	58º	1/55	83º	1/30	108º	1/5
34º	1/79	59º	1/54	84º	1/29	109º	1/4
35º	1/78	60º	1/53	85º	1/28	110º	1/3
36º	1/77	61º	1/52	86º	1/27	111º	1/2
37º	1/76	62º	1/51	87º	1/26	112º	1/1

6.1 As Cotas Seniores da 15ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 15ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 15ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 15ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 28 de maio de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.